

**TÍTULO: A PROTECÇÃO DO PATRIMÓNIO IMATERIAL ANGOLANO. UM VALOR  
NO CENTRO DA GESTÃO EXTENSIONISTA DA UNIVERSIDADE**

Autora: Doutora Nilda Haydeé Rizo Pérez

Universidade Óscar Ribas, Luanda GRUPO PITABEL

## RESUMO

### A PROTECÇÃO DO PATRIMÓNIO IMATERIAL ANGOLANO. UM VALOR NO CENTRO DA GESTÃO EXTENSIONISTA DA UNIVERSIDADE

**Autora: Doutora Nilda Haydeé Rizo Pérez**      hrizoperez@gmail.com

Universidade Óscar Ribas, Luanda

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) reconhece que o património cultural está cada vez mais ameaçado de destruição, particularmente o património imaterial. Este último conceito é oferecido na Convenção Internacional para a sua salvaguarda.

O exercício dos Direitos Humanos pode ver-se afetado pela falta de proteção do património imaterial, associado a um elenco de direitos sociais e culturais, reconhecidos em diversos instrumentos jurídicos internacionais, especialmente na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, que confere uma peculiar atenção às tradições históricas e aos valores culturais.

A responsabilidade social de uma universidade compreende ações reais junto à comunidade e ao entorno social onde está localizada, de forma a fomentar o desenvolvimento social e cultural, assim como, possa subsidiar o atendimento básico que a comunidade venha demandar.

A proteção do património imaterial constitui um problema e uma necessidade na República de Angola, como nação pluriétnica e multicultural. A situação existente neste país não se afasta do problema reconhecido como fundamento dos instrumentos internacionais: a ameaça de sua perda e destruição.

Assim, a protecção do património imaterial, conforme com os mencionados postulados da Carta Africana, emerge como um valor a formar e transmitir na população. As Universidades angolanas, em virtude dessa responsabilidade social, devem contribuir nesse empenho, encontrando um veículo propício na extensão universitária, função da Universidade entendida como “um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros sectores da sociedade”. (FORPROEX, 2010)

Daí o objetivo geral deste trabalho: fundamentar - partindo de bases sócio jurídicas e da responsabilidade social dos Centros de Ensino Superior - a necessidade de uma gestão extensionista universitária em prol da proteção do património cultural imaterial angolano, como veículo para o exercício dos Direitos Humanos e um valor a formar na população.

Palavras-chave: património imaterial, extensão universitária, responsabilidade.

## INTRODUÇÃO

È reconhecido pela UNESCO que o património cultural está cada vez mais ameaçado de destruição; particularmente, as formas de cultura tradicional e popular ou folclórica apoiadas na tradição e que se modificam com o tempo através de um processo de recreação coletiva,

As vezes, quando se pensa e fala em Direitos Humanos, vêm à mente apenas assuntos políticos. Mas, reconhecem-se diversas gerações de direitos, particularmente os culturais, associados às anteriores questões e, portanto, à dignidade das pessoas, do ser humano.

Igualmente, tais questões estão estreitamente associadas ao conceito património imaterial definido pela Convenção para a salvaguarda do património cultural imaterial como as práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões – bem como os instrumentos, objetos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconheçam como fazendo parte integrante do seu património cultural.

A Convenção acrescenta que esse património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, incutindo-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana relacionados com a natureza e o universo; e aptidões ligadas ao artesanato tradicional.

Para os efeitos da Convenção é considerado apenas o património cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais existentes em matéria de direitos do homem, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos e de desenvolvimento sustentável.

Em tal sentido o presente trabalho tem por objetivo geral fundamentar - partindo de bases sócio jurídicas e da responsabilidade social dos Centros de Ensino Superior - a necessidade de uma gestão extensionista universitária em prol da proteção do património cultural imaterial angolano, como veículo para o exercício dos Direitos Humanos e um valor a formar na população.

Para seu desenvolvimento foram empregados os métodos gerais da investigação científica: análises, sínteses, indutivo e dedutivo. Se trata de uma pesquisa exploratória, que teve sua origem na revisão bibliográfica a fim de fundamentar um projeto de extensão universitária, finalmente em execução na Universidade Óscar Ribas.

## CAPÍTULO I

### **A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL COMO UM EIXO NA GESTÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL UNIVERSITÁRIA**

A responsabilidade social de uma Universidade compreende ações reais junto à comunidade e ao entorno social onde está localizada, de forma a fomentar o desenvolvimento social e cultural, assim como, possa subsidiar o atendimento básico que a comunidade venha demandar.

Ao respeito o Comunicado da Conferência Mundial sobre Ensino Superior 2009 expressa:

1. A Educação Superior como um bem público é responsabilidade de todos os investidores, especialmente dos governantes.
2. Diante da complexidade dos desafios mundiais atuais e futuros, a educação superior tem a responsabilidade social de avançar nosso conhecimento multifacetado sobre várias questões, que envolvem dimensões culturais, científicas, econômicas e sociais e nossa habilidade de responder a tais questões. A educação superior leva a sociedade a gerar conhecimento global para atingir os desafios mundiais, com relação a segurança alimentar, mudanças climáticas, uso consciente da água, diálogo intercultural, fontes de energia renovável e saúde pública.
3. Instituições de ensino superior, através de suas funções principais (pesquisa, ensino e serviços comunitários) estabelecidas no contexto de autonomia institucional e liberdade acadêmica, devem aumentar o foco interdisciplinar e promover o pensamento crítico e a cidadania ativa. Isso contribuiria para o desenvolvimento sustentável, a paz, o bem-estar e a realização dos direitos humanos, incluindo a igualdade entre os sexos.
4. A educação superior não deve apenas fornecer práticas sólidas para o mundo presente e futuro, mas deve também contribuir para a educação de cidadãos éticos, comprometidos com a construção da paz, com a defesa dos Direitos Humanos e com os valores de democracia.
5. Existe a necessidade de mais informações, franqueza e transparência, tendo em vista as missões diferentes e o desempenho de cada instituição.
6. Autonomia é uma exigência necessária para satisfazer as missões institucionais, através da qualidade, relevância, eficiência, transparência e responsabilidade social. (UNESCO, 2009)

Geraldo José MEDEIROS JÚNIOR (2004) qualifica a relação universidade e responsabilidade social como um “Desafio Ético” e expõe:

“Entende-se que a universidade, enquanto incubadora de novos conhecimentos, alicerçada no paradigma científico, ocupa um papel decisório na formação da cidadania. (...)

Partindo do princípio de que há uma consciência que existe desigualdade social, isto requer um posicionamento universidades em desenvolver projetos que atendam o clamor dos excluídos, em vista da dignidade e da valorização da pessoa.”

Da referência “a dignidade e da valorização da pessoa” pode inferir-se o vínculo entre a proteção do patrimônio imaterial, e a responsabilidade social universitária. Esta proteção, como mais adiante se expressa, é um valor em estreita conexão com a dignidade humana, particularmente por o seu relacionamento com os Direitos Humanos.

Os Direitos Humanos abrangem os direitos culturais. Assim, a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos salienta “que a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais garante o gozo dos direitos civis e políticos, e reconhece as “tradições históricas e os valores da civilização africana que devem inspirar e caracterizar as suas reflexões sobre a conceição dos direitos humanos e dos povos” e que a “promoção e a proteção da moral e dos valores tradicionais reconhecidos pela comunidade constituem um dever do Estado no quadro da salvaguarda.

No seu Artigo 17º, expressa-se que toda pessoa pode tomar livremente parte na vida cultural da Comunidade, assim como que a promoção e a proteção da moral e dos valores tradicionais reconhecidos pela Comunidade constituem um dever do Estado no quadro da salvaguarda dos direitos do homem.

O Artigo 29º proclama que o indivíduo tem ainda o dever de velar, nas suas relações com a sociedade, pela preservação e reforço dos valores culturais africanos positivos, num espírito de tolerância, de diálogo e de concertação e, de uma maneira geral, de contribuir para a promoção da saúde moral da sociedade.

No entanto, o disposto na Carta Africana, tem ponto de partida em instrumentos internacionais generalistas das Nações Unidas, por exemplo: Artigo 27º da Declaração Universal dos Direitos do Homem; Artigo 27º da Carta Internacional dos Direitos Humanos Pacto Internacional sobre os

Direitos Cívicos e Políticos; Artigo 15º do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, etc.

Assim, as “tradições históricas e aos valores culturais se entrelaçam com um elenco de Direitos Humanos, com diversas denominações, embora com eixos no respeito da diversidade cultural, da memória histórico-cultural, das tradições, baseados na igualdade e não discriminação.”<sup>1</sup>

A Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial invoca os Direitos do Homem, em especial, e define “salvaguarda” como as medidas que visem assegurar a viabilidade do património cultural imaterial, incluindo a identificação, documentação, pesquisa, preservação, protecção, promoção, valorização, transmissão, essencialmente através da educação formal e não formal, bem como a revitalização dos diferentes aspetos desse património.

A responsabilidade social universitária é um componente da gestão institucional e transversal ao ensino, à pesquisa e à extensão institucional. Visto o anterior, a protecção do património imaterial constitui um dos eixos da gestão e a responsabilidade social universitária e portanto vinculadas funções básicas da universidade.

DA CUNHA RIBEIRO (2011) valora a extensão universitária como indicativo de responsabilidade social. Portanto, a universidade deve estabelecer como meta em seu plano de gestão uma política de extensão universitária condizente com sua missão e sua visão, ou seja, uma política propositiva em relação às ações humanitárias do ponto de vista da responsabilidade social universitária.

Esta autora ressalta as características da extensão universitária, como um elo entre a universidade e a sociedade: altruísta, divulgativa, conscientizadora e vínculo empresarial. Nas considerações finais, expressa:

“(…) A extensão universitária é um mecanismo que a academia pode fazer uso de diversas formas: realizando ações de prestação de serviços à comunidade universitária e de seu entorno; oferecendo atendimento à comunidade e levando seu conhecimento por meio de cursos, seminários,

---

<sup>1</sup> Assim pode falar-se em Direitos culturais relacionados com a preservação da cultura e o património comum de toda a Humanidade e instrumentados juridicamente a nível internacional, destacando-se a Declaração dos Princípios da Cooperação Cultural Internacional; a Recomendação da UNESCO sobre a Educação para a Compreensão, Cooperação e Paz Internacionais e a Educação Relativa aos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais; a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural; Direitos Culturais: Declaração de Friburgo; Convenção sobre a Protecção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.

Também fala-se em Direito à Memória. “O direito à memória e ao património firma-se como um princípio fundamental para o exercício da cidadania.”( IMOPEC,2009).

laboratórios; e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. É (...) a responsabilidade social da instituição, ou seja, uma contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do património cultural”(DA CUNHA RIBEIRO, 2011).

A vinculação da proteção do património cultural com a extensão universitária é explícita. Como afirmam GIANOTTI et al.(2013), um dos âmbitos em que a extensão universitária pode e deve converter-se em uma ferramenta de transformação e empoderamento para os agentes locais, é o património e, dentro deste, sua gestão, transferência de conhecimentos e sobretudo sua co – construção.

O objetivo do sistema de gestão da extensão na universidade, é aportar ao desenvolvimento cultural da sociedade, a partir de potencializar o diálogo de saberes com a comunidade e seus membros em um sentido horizontal e integrador contribuindo a elevar sua qualidade de vida e a enriquecer e fundamentar a cultura preservada pela universidade.

Assim, pode concluir-se que a proteção do património imaterial, conforme com os mencionados postulados da Carta Africana, emerge como um valor a formar e transmitir na população. Mas, como se fundamenta na Declaração e Programa de Ação de Viena, deve ter-se sempre presente o significado das especificidades nacionais e regionais e os diversos antecedentes históricos, culturais e religiosos.

Com essa premissa, deve adiantar-se que as Universidades angolanas, em virtude de sua responsabilidade social, devem contribuir nesse empenho, encontrando um veículo propício na extensão universitária, função da Universidade entendida como: “um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros sectores da sociedade”. (FORPROEX, 2010).

Seguidamente alguns elementos que suportam a necessidade de formação de valores relacionados com a proteção do património imaterial angolano, como centro da gestão extensionista das Universidades, com alicerce na sua responsabilidade social.

## CAPÍTULO II

### 12. NECESSIDADE DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM PROL DA PROTECÇÃO DO PATRIMÓNIO IMATERIAL ANGOLANO

“Angola é um país pluriétnico e multicultural (“uma Nação de várias nações”, como a definiu o poeta Agostinho Neto, primeiro Presidente da República independente), cuja identidade se foi forjando ao longo de séculos de uma história conflituosa, feita de trocas socioeconómicas, biológicas, culturais e linguísticas entre intervenientes de muitas origens, alguns deles provindos de fora do continente”. (EMBASSY OF REPUBLIC OF ANGOLA, Japan, 2013).

A situação existente no país quanto á preservação d património imaterial, não se afasta do problema anterior e que é refletido na notícia seguinte:

«Chegou a hora de assumirmos as responsabilidades das nossas acções, numa conjugação de esforços para manter viva a memória histórica/cultural do povo angolano. É imperioso despertar a consciência do povo sobre a importância de mantermos a nossa história. O passado dever servir de exemplo para o futuro, como forma de evitar que se fira a memória cultural do povo angolano».<sup>2</sup>

Existe, pois, uma convocatória á proteção do património cultural que tem ponto de partida na Constituição da República de Angola, destacando-se os Artigos:

87.º: reconhecimento de que os cidadãos e as comunidades têm direito ao respeito, valorização e preservação da sua identidade cultural, linguística e artística. O Estado promove e estimula a conservação e valorização do património histórico, cultural e artístico do povo angolano.

12.º : o respeito e aplicação dos princípios da Carta da Organização das Nações Unidas e da Carta da União Africana. A República de Angola empenha-se no reforço da identidade africana e no fortalecimento da acção dos Estados africanos em favor da potenciação do património cultural dos povos africanos.

19º: o “Estado valoriza e promove o estudo, o ensino e a utilização das demais línguas de Angola.

---

<sup>2</sup>Entrevista realizada ao Director Provincial da Cultura de Luanda. Vid. <http://bimbe.blogs.sapo.pt/317059.html>.



21.º tarefas fundamentais do Estado: criar progressivamente as condições necessárias para tornar efetivos os direitos sociais e culturais dos cidadãos; promover o desenvolvimento harmonioso e sustentado em todo o território nacional, protegendo o património histórico, cultural e artístico nacional; proteger, valorizar e dignificar as línguas angolanas de origem africana, como património cultural, e promover o seu desenvolvimento, como línguas de identidade nacional e de comunicação.

No Direito inferior destaca a Lei n.º 14/05, de 7 de Outubro, sobre o Património Cultural que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural considerado como de interesse relevante para compreensão, permanência e construção da identidade cultural angolana. Referenda que a política do património cultural contempla as ações promovidas também pela associações e diferentes sensibilidades da sociedade civil, visando assegurar no espaço nacional a efetivação do direito à cultura e à fruição cultural nos vários domínios da vida social.

A Lei enfatiza na proteção do património cultural imaterial que na sua dinâmica estende-se à totalidade das expressões que constituem as culturas actuais “que não se confinam só ao passado mas também se prolongam no i a isente e perspectivam o futuro.” Fazem parte desse conjunto as tradições orais, usos e costumes, as línguas, a música, a dança, os rituais, as festividades, os conhecimentos da medicina e da farmacopeia tradicional, as artes, as habilidades e sistemas de pensamentos. No Artigo 46º, faz referência às formas de proteção do património imaterial, a partir das ações a empreender pelo Estado.

Igualmente destaca o Plano de Desenvolvimento Cultural 2009/2013. Este documento “ integra 14 programas e 22 subprogramas da esfera da cultura e transversais, cuja implementação implica o envolvimento de várias entidades do sector público, privado, e do terceiro sector”.

Na sua visão estratégica, entre outros elementos explica-se que procurará no contexto da angolanidade, divulgar os mecanismos tradicionais de transmissão de conhecimentos, identificar os patrimónios comuns e os valores partilhados susceptíveis de facilitar a compreensão mútua, tal como expressos na Política cultural de Angola. Igualmente que o grande objetivo que se pretende alcançar é o de colocar em proveito todas as capacidades de cada sociedade em apreciar as culturas próximas e longínquas, alargar o leque de escolhas culturais, sem colocar em perigo as suas referências identitárias.

Mas, apesar dos pressupostos jurídicos existem falhas na sua execução. A maneira de exemplo, a situação das línguas nacionais:

“Quem despreza as línguas maternas (línguas nacionais), despreza a sua origem e continua ainda atado nas algemas da colonização cultural. É preciso organizar métodos de defesa contra a aculturação (...)

A cultura angolana, deve influenciar em grande percentagem a nossa governação de modo a impedir a aculturação e o neocolonialismo, mas que se consolide uma democracia que se sustente com base nas raízes puramente africanas.

Cabe por isso, a cada membro de todos os grupos sociais que compõem a nossa jovem sociedade, usar mentes sadias para instruir as novas gerações melhor comunicarem com os seus pares.”(KITUMBA, 2014).

No trabalho *Línguas nacionais e criação artística* são criticados os preconceitos linguísticos, quanto a que há línguas melhores ou mais importantes do que outras, ou que a promoção das línguas africanas fomenta o tribalismo ou regionalismo e que a diversidade linguística constitui um obstáculo à comunicação, logo ao desenvolvimento. Afirma - se, categoricamente, que o preconceito linguístico deve ser penalizado.

“È que as línguas e variantes mais vulneráveis a esse tipo de preconceito são, normalmente, aquelas cujos falantes pertencem a grupos de menor prestígio na escala social, a comunidades periféricas ou da área rural. Para CALVET (2002), depreciando - se a língua, deprecia-se o indivíduo, a sua identidade, a sua forma de ver o mundo. Logo é a Cultura que empobrece. Apesar dos esforços do Governo relativamente à produção de instrumentos legais, para a promoção das línguas nativas, a reação de grande número de cidadãos das zonas urbanas ainda é inconsistente, a não ser em determinadas comemorações. Poucos vivenciam a força ou utilizam a riqueza imaterial que as línguas patrimoniais contêm. Poucos se dignam ensinar ou falar a sua língua nacional com os seus filhos. Poucos as consideram línguas de pleno direito. È habitual designá-las incorretamente por `dialetos`, isto é, como o sentido de línguas menores, inferiores ou incompletas, desprovidas de poder.”(Agnela BARROS, 2014).

Assim, o desafio fica lançado: a promover a dignidade do homem com ações que protejam seu direito à Memória Cultural. Em tal sentido, formar valores na população quanto às garantias dos direitos culturais em geral e particularmente a proteção e difusão do património cultural imaterial angolano, constitui uma necessidade no contexto nacional. Resultam urgente o cumprimento das medidas já previstas, mas também a formulação e execução de outras iniciativas.

A extensão universitária como índice da responsabilidade social das Universidade, é um veículo propício para tal labor, máxime tendo em conta que no âmbito do Ensino Superior esta função encontra respaldo. Baste citar o recente Diploma que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Ensino Superior que coloca à extensão como um dos processos transversais ao ensino. Exemplo no Artigo 9 referenda-se que para a prossecução dos objetivos a que se propõe, o Ministério do Ensino Superior tem as seguintes atribuições:

a)- Propor e coordenar a implementação das políticas para o desenvolvimento do ensino superior, bem como conceber os modos de organização, funcionamento, execução e avaliação das atividades de ensino, investigação científica e **extensão**;

Com tal alicerce a Universidade Óscar Ribas executa o Projeto “A Preservação e Difusão do Património Cultural Imaterial como Direito Humano à Memória Cultural das Comunidades da área Sociolinguística do Kimbundu”.

O Projeto, com cinco subprojectos, fundamenta-se na necessidade da proteção do património a partir de: a) Revelação de uma necessidade universal b) A constituição de um problema e conseqüentemente uma necessidade na República de Angola c) A Responsabilidade Social da Universidade Óscar Ribas d) A investigação científica produz conhecimentos e constitui um ato cultural por excelência.

Preservar e difundir o património cultural imaterial das comunidades da área sociolinguística do Kimbundu, como Direito Humano à Memória Cultural, com base fundamental no apoio voluntário dos professores e estudantes da Universidade Óscar Ribas, e a utilização do suporte digital e as tecnologias da informação, é seu objetivo geral.

Projetos similares, para além de outras acções, podem-se empreender nas Universidades angolanas.

## CONCLUSÕES

A proteção do património imaterial, conforme com os postulados da Carta Africana, emerge como um valor a formar e transmitir na população. As Universidades angolanas, em virtude dessa responsabilidade social, devem contribuir nesse empenho, encontrando um veículo propício na extensão universitária, função da Universidade entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros sectores da sociedade.

A possibilidade e indispensabilidade da gestão extensionista das Universidades angolanas em prol da proteção do património imaterial, fundamenta-se em:

1. O património imaterial - definido na Convenção para a sua salvaguarda e cada vez mais ameaçado de perda e destruição - está associado ao elenco de Direitos Humanos reconhecidos em diversos instrumentos jurídicos internacionais, especialmente a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos que podem resultar feridos ante atitudes inconsequentes.
2. A proteção do património cultural constitui um problema e conseqüentemente uma necessidade na República de Angola, partindo da sua característica como nação pluriétnica e multicultural, e da situação existente no país, que não se afasta do problema reconhecido como fundamento dos instrumentos internacionais: a ameaça de sua perda e destruição.
3. Em princípio, na República de Angola, destaca-se a existência de uma base jurídica para a protecção do património imaterial, mas não é ainda efetiva a sua execução, permanecendo preconceitos que podem afeitar a dignidade das pessoas, particularmente de aquelas pertencentes a grupos que tem sido menos privilegiados na posição social, pois desapreciando-se sua cultura, identidade também são elas desvalorizadas.
4. No âmbito do Ensino Superior, valoriza-se a extensão como um dos processos transversais e uma de suas funções básicas.
5. Resultam urgentes medidas para a preservação e difusão do património cultural imaterial. O Projeto de Extensão Universitária da Universidade Óscar Ribas, pretende aportar um grão de areia para tão importante obra.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARROS, Agneta. Línguas nacionais e criação artística. *Austral, Revista de Bordo*, Jan/Fev n° 101/2014, pp.143-146.
- DA CUNHA RIBEIRO, Raimunda Maria (2011). A extensão universitária como indicativo de responsabilidade social, *Revista Diálogos: pesquisa em extensão universitária*, Brasília, v.15, n.1, jul, 2011, p. 87.
- Decreto Presidencial n.º 111/14 - Presidente da República Diário da República Iª Série n.º 99 de 27 de Maio de 2014 (Pág. 2447)
- EMBASSY OF REPUBLIC OF ANGOLA, JAPAN (2013). A particularidade cultural: Japão (autor).
- FORPROEX (2010).XXXV Fórum de Pró-reitores de Extensão das. Universidades (paper).
- GIANOTTI , Camila, et al. (2013) Patrimonio: Co-construcción y gestión desde una perspectiva integral. Hacia la conformación de un Programa Integral en Patrimonio, EXTENSO (paper).
- IMOPEC (2009). *Direito à memória, educação para o patrimônio e participação popular na formulação das políticas públicas patrimoniais* . Brasil: Autor
- KITUMBA , Evaristo (2014). Língua Mbundu: subsídios de compreensão da questão em <http://www.club-k.net>.
- MEDEIROS JÚNIOR, Geraldo José (2004).**Universidade e Responsabilidade Social** Gestão Universitária na América do Sul: IV Colóquio Internacional, Florianópolis, Dezembro (paper).
- PRESIDENTE DA REPÚBLICA. Decreto Presidencial n.º 111/14 -, *Aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Ensino Superior*. Diário da República Iª Série n.º 99 de 27 de Maio de 2014.
- UNESCO (2009). Conferência Mundial sobre Ensino Superior “As Novas Dinâmicas do Ensino Superior e Pesquisas para a Mudança e o Desenvolvimento Social”. Paris: Autor